

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 375/89 - Reautuado em 02-04-93
INTERESSADA : Marisa Cortez de Souza
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Teoria e Prática da Educação
Física na Pré-Escola e 1º Grau" na ESEF de
Avaré
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 247/93 CETG "D" Aprovado em 28-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré indica Marisa Cortez de Souza para lecionar, a partir de 15-02-93, a disciplina "Teoria e Prática da Educação Física na Pré-Escola e 1º Grau", no Curso de Educação Física.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 396/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marisa Cortez de Souza para lecionar a disciplina "Teoria e Prática da Educação Física na Pré-Escola e 1º Grau", na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 23 de abril de 1993.

a) Cons. Yugo Okida

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência***